



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 30 /2022

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO

----- Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertão, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- Paulo Jorge Farinha Luís -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

A reunião foi secretariada por Nuno Acácio Dias Assunção, Chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos. -----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião extraordinária: -----

-----1- Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Amadeu Antunes Fernandes ex. Presidente da Junta de Freguesia de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2022/150.10.701.02/30 - para aprovação;-----

----- 2 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor António Manuel Lopes ex - trabalhador do Município da Sertão- Proc.º 2022/150.10.701.02/30 - para aprovação;

-----3- Proposta de atualização da Tabela de Taxas e Licenças para vigorar em 2023 - Proc.º2022/100.10.400/5 - para aprovação; -----

-----4 - Proposta de autorização prévia de compromissos plurianuais - Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo - Proc.º2022/350.10.600/2956 - para aprovação; -----

-----5 - Proposta de emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho) - Ano 2023 - Proc.º 2022/100.10.600/8 - para aprovação;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- 6 - Proposta de emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento de Água de Abastecimento Público para o ano de 2023 - Proc.º 2022/300.10.005/233 - para aprovação; -----
- 7 - Proposta de emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - Valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos para o ano de 2023 - Proc.º 2022/300.10.005/235 - para aprovação; -----
- 8 - Proposta de emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - Elaboração do Plano de Ação Climática da Sertã - Proc.º 2022/350.10.600/2947 - para aprovação; -----
- 9 - Proposta de emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - aquisição e montagem de lonas para eventos municipais - Proc.º 2022/300.10.005/232 - para aprovação; -----
- 10 - Proposta para aprovação da revisão de preços à empreitada do reforço estrutural do edifício principal da escola secundária da Sertã - Proc.º 2021/300.10.001/5 - para aprovação; -----
- 11- Proposta de Protocolo de Colaboração no âmbito da Metrologia Legal - Proc.º 2022/150.10.500/21 - para aprovação; -----
- 12 - Proposta de Protocolo entre o Município da Sertã e a Acripinhal - Associação de Criadores de Ruminantes do Pinhal Interior - Proc.º 2022/150.10.500/ - para aprovação. -----
- 13- Proposta de atribuição de apoio financeiro ao Instituto Profissional da Sertã, no âmbito do Protocolo com o Conservatório de Música de Coimbra relativo ao ano letivo 2021/22 - Proc.º 2018/750.20.001/1 - para aprovação; -----
- 14 - Proposta para emissão de Resolução de Expropriar e respetiva Declaração de Utilidade Pública, das parcelas de terreno, sito na Rua A, do Plano de Pormenor PP1, da Freguesia e Concelho da Sertã, destinada à realização de um arruamento, ao abrigo do Código das Expropriações e demais legislação aplicável - Proc.º 2021/300.10.003/3 - para aprovação; -----
- 15 - Proposta da participação do Município da Sertã no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2022- Proc.º 2022/350.10.100/1 - para aprovação; -----
- 16 - Proposta fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis - 2023 - Proc.º 2022/350.10.200/2- para aprovação; -----
- 17 - Proposta redução do Imposto Municipal sobre Imóveis, em função do



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

número de dependentes do agregado familiar para 2023 - Proc.º2022/350.10.200/1 - para aprovação;-----

-----18 - Proposta da fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo - Proc.º2022/450.10.075/1 - para aprovação;-----

-----19 - Proposta da derrama - taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2023 - Proc.º2022/350.10.101/1 - para aprovação;-----

-----20- Proposta de assunção de compromissos plurianuais referentes à empreitada de Requalificação do Largo Dr. Guimarães e Zona Histórica Envolvente, com Ligação ao Castelo - Proc.º2022/350.10.600/35 -para aprovação;-----

-----21- Proposta de assunção de compromissos plurianuais referentes à empreitada de Construção do Percorso Panorâmico da Praia Fluvial do Troviscal - Proc.º 2022/350.10.600/470 - para aprovação;-----

-----22- Proposta de assunção de compromissos plurianuais referentes à empreitada de Valorização da Praia Fluvial do Troviscal -Proc.º 2022/350.10.600/867- para aprovação;-----

-----23- Proposta de Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022 - N.º 4 - Proc.º 2022/150.20.202/5 - para aprovação;---

-----24- Proposta de ratificação da aprovação do Protocolo de Parceria entre a Turismo do Centro de Portugal e o Município da Sertã, no âmbito do troféu Portugal Karting Interempresas 2022 - Proc.º 2022/150.10.500/22 - para ratificação;-----

-----25- Proposta para atribuição de comparticipação financeira à Pinhal Maior - Associação para o Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - referente aos programas/projetos: "Um Olhar sobre a Sertã" e "Comunicar "Uma imagem vale mais que mil palavras". - Proc.º 2021/850.10.003.01/5- para aprovação;-----

-----26- Proposta de atribuição de transferência de capital à Freguesia do Castelo, para requalificação do edifício sede da Freguesia e zona envolvente - Proc.º 2021/850.10.003.01/11 - para aprovação;-----

-----27 - Proposta de atribuição de transferência de capital à Freguesia do Carvalhal - Casa Mortuária - Proc.º2022/850.10.003.01/7 - para aprovação;-----

-----28- Proposta de atribuição de transferência de capital à União de Freguesias de Ermida e Figueiredo - comparticipação da aquisição de viaturas e equipamentos - Proc.º2022/850.10.003.01/6 - para aprovação;-----

-----29- Proposta de atribuição de transferência corrente à União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - comparticipação de despesas com



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL



Atividades de Ocupação de Tempos Livres - Proc.º2022/850.10.003.01/17 - para aprovação;-----

-----**1- Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Amadeu Antunes Fernandes ex. Presidente da Junta de Freguesia de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2022/150.10.701.02/30 - para aprovação.**-----

-----**Proposta n.º 342/2022**-----

-Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor Amadeu Antunes Fernandes, antigo Presidente da Junta de Freguesia de Ermida e Figueiredo; -----

O Senhor Amadeu Antunes Fernandes serviu a nossa comunidade como Presidente da Junta de Freguesia nos mandatos 2013-2017 e 2017-2021;-----

Atendendo ao seu contributo, como autarca e personalidade muito estimada, deu à comunidade, o melhor do seu humanismo, empenho, dedicação e disponibilidade.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família.” -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

-----**2 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor António Manuel Lopes ex - trabalhador do Município da Sertã- Proc.º 2022/150.10.701.02/30 - para aprovação.**-----

-----**Proposta n.º 343/2022**-----

Considerando que : -----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor António Manuel Lopes ex-trabalhador da Câmara Municipal -----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família.” -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o presente voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- **3- Proposta de atualização da Tabela de Taxas e Licenças para vigorar em 2023 -**
Proc.º2022/100.10.400/5 - para aprovação. -----

----- **Proposta n.º 344/2022** -----

----- Considerando: -----

A informação do Senhor Chefe de Divisão da DAGUF nº 27943, que se dá aqui para todos os efeitos, como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta; -----

O teor do art.º 25.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, que em seguida se transcreve: -----

“1) O presente Regulamento deve ser revisto anualmente no âmbito da preparação para o orçamento para o ano seguinte, tendo em conta a evolução do índice de preços do consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística. -----

2) A atualização prevista no número anterior deverá ser incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa. -----

3) Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco, ou por defeito se inferior; -----

4) Independentemente da atualização ordinária, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere oportuno, propor à Assembleia Municipal a alteração do Regulamento e da Tabela das Taxas, contendo a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.”; ----

O Índice de Preços no Consumidor publicado pelo INE é de 1,09658715991687 acumulado durante 12 meses, contados de novembro de 2021 a outubro de 2022; -----

A Tabela de Taxas e Licenças em anexo à presente proposta atualizada com aquele índice, a qual não inclui os valores relativos ao artigo 54.º, referente à realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, adiante designada por TMU, taxa esta que nunca foi calculada ou aplicada até à presente data; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere submeter, nos termos da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, à aprovação do órgão deliberativo, a atualização da tabela de taxas e licenças para vigorar em 2023. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à aprovação do órgão deliberativo, a atualização da tabela de taxas e licenças para vigorar em 2023, nos termos da presente proposta. -----

----- **4 - Proposta de autorização prévia de compromissos plurianuais - Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo -**
Proc.º2022/350.10.600/2956 - para aprovação. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL



----- **Proposta n.º 345/2022** -----

Considerando que:-----

A Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros doravante designado por RJSPTP, estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;-----

Nos termos do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal;-----

A CIM Médio Tejo é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;-----

As autoridades de transportes podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhes estão cometidas, bem como a delegação, designadamente através de contratos interadministrativos, total ou parcial, das respetivas competências noutras autoridades de transportes;-----

Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências partilhadas ou delegadas;-----

Os municípios da CIM Médio Tejo consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;-----

A delegação de competências dos municípios na entidade intermunicipal, por via do contrato interadministrativo, é fundamental para que se possa assegurar, de forma coordenada e concertada, o legal e regular funcionamento da rede de transportes públicos na área geográfica da CIM Médio Tejo, em consonância com o estatuído no artigo 10º e no nº 3 do artigo 5º do RJSPTP.;-----

Foi acordado e reciprocamente aceite o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo entre a CIM Médio Tejo e os Municípios que compõem a mesma;-----

O contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e quaisquer atos,



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

contratos e demais instrumentos, sem a qual, não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade, conforme o previsto no artigo 45º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC). Assim, todos os Municípios em questão deverão iniciar o procedimento financeiro para que todo este processo se desenvolva o mais rapidamente possível;-----

O encargo respeitante ao Município da Sertão, no âmbito do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo totaliza o montante de 2 624 207,02€ com IVA à taxa legal em vigor; -----

Os encargos previstos anualmente para o Município da Sertão, relativos ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo, são os seguintes: -----

2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
0,00€	306174,64€	313408,08€	320812,18€	328030,78€	335411,56€	342581,40€	349903,88€	327884,50€

Os respetivos encargos para o Orçamento de 2022 estão previstos no projeto das Grandes Opções do Plano 2017/27-1, com dotação para a classificação económica 02/04050104; ----

A assunção de compromissos plurianuais relativamente ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo, não tem enquadramento no disposto no artigo 22º do Decreto-Leiº197/99 de 8 de junho, na sua atual redação e não está abrangida pela proposta nº 271 de reunião de Câmara Municipal de 12/11/2021, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 03/12/2021; -----

A assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no artigo 6º da Lei n.º8/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, está sujeita a autorização prévia pela Assembleia Municipal; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Submeter à Assembleia Municipal, a aprovação da assunção de compromissos plurianuais e respetiva repartição de encargos para os anos 2022 a 2030 conforme quadro acima, nos termos da alínea b), do artigo 3º, e alínea c), do nº1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2021, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais e respetiva repartição de encargos para os anos 2022 a 2030 conforme quadro acima, nos termos da presente proposta .-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL



-----5 - Proposta de emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho) - Ano 2023 - Proc.º 2022/100.10.600/8 - para aprovação. -----

-----Proposta n.º 346/2022-----

Considerando que:-----

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

A alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na atual redação, e que em seguida se transcreve, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

O n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na atual redação, e que em seguida se transcreve, dispõe no sentido de que nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de 99.759,58 € (alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho) a competência da Assembleia Municipal da Sertão pode ser delegada no presidente de câmara.-----

“Artigo 6.º-----

Compromissos plurianuais-----

1 - A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: ... -----

c) Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local;... -----

3 - Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara.” -----

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

Atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvida pelos órgãos do Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro); -----

Ao abrigo das disposições legais enunciadas e de acordo com o estipulado na alínea ccc), do n.º1 do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 e nº 3 do art.º 6º da Lei n.º8/12 de 21 de fevereiro, e do art.º12º do Decreto-Lei n.º127/12 de 21 de junho e em reforço do estipulado no artigo 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e pelo restante enquadramento efetuado anteriormente, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:-----

a)Submeter à Assembleia Municipal, proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no ano de 2023, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, excetuando os eventuais casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa;-----

b)Submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, ao abrigo do n.º3, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, delegue no Presidente da Câmara Municipal, a competência para autorização das despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem no número anterior e que não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; -----

c)Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

d)Que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, se prestará informação em todas as sessões



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL



ordinárias da Assembleia Municipal da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica e da delegação, objeto da presente proposta e deliberação. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta: -----

-----a) Proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no ano de 2023, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, excetuando os eventuais casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa; -----

-----b) Proposta para que este órgão, ao abrigo do n.º3, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, delegue no Presidente da Câmara Municipal, a competência para autorização das despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem no número anterior e que não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; -----

-----c) Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

-----d) Que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, se prestará informação em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica e da delegação, objeto da presente proposta e deliberação. -----

-----**6 - Proposta de emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento de Água de Abastecimento Público para o ano de 2023 - Proc.º 2022/300.10.005/233 - para aprovação.** -----

-----**Proposta n.º 347/2022**-----

Considerando: -----

- O teor da informação técnica nº 28563 de 13-12-2022 do Setor da Contabilidade, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----
- Que existe a necessidade de se proceder à aquisição de serviços de fornecimento de Água de Abastecimento Público para o ano 2023; -----
- Que, a presente despesa enquadra-se nos termos do n.º 1 do artigo 5º do CCP, publicado



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----

- Que a referida aquisição de serviços será plurianual, no valor total previsto de 906 000,00 € com IVA incluído, com os valores distribuídos da seguinte forma: -----

Org.	Classif.Econ.	AMR	Descrição	Valor 2022	Valor 2023	Valor Total
04	020116	2020/70 1	Água de Abastecimento	0,01 €	860 999,99 €	861 000,00€
04	060201	2020/70 2	Abastecimento de Água - TRH	0,01 €	44 999,99 €	45 000,00 €

- Que esta prestação de serviços reveste a natureza de compromisso plurianual, conforme definição referida na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, “«Compromissos plurianuais» os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.”;-----

- Que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal para a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do artigo 24º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento de Água de Abastecimento Público para o ano de 2023, conforme quadro, nos termos da presente proposta. -----

-----7 - Proposta de emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - Valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos para o ano de 2023 - Proc.º2022/300.10.005/235 - para aprovação.-----

----- Proposta n.º 348/2022-----

Considerando: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL



- O teor da informação técnica nº 28577 de 13-12-2022 do Setor da Contabilidade, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----
- Que existe a necessidade de se proceder à aquisição de serviços de valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos para o ano de 2023; -----
- Que a presente despesa se enquadra nos termos do n.º 1 do artigo 5º do CCP, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----
- Que a referida prestação de serviços será plurianual, no valor total previsto de 341 500,00 € com IVA incluído, com os valores distribuídos da seguinte forma: -----

Org.	Classif. Econ.	AMR	Descrição	Valor 2022	Valor 2023	Valor Total
04	020225	2020/66 1	Recolha de resíduos sólidos urbanos – RSU	0,01 €	276 999,99 €	277 000,00 €
04	060201	2020/66 2	Recolha de resíduos sólidos urbanos – TGR	0,01 €	64 499,99 €	64 500,00 €

- Que esta prestação de serviços reveste a natureza de compromisso plurianual, conforme definição referida na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, “«Compromissos plurianuais» os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.” -----
- Que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal para a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do artigo 24º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como dos n.ºs 1 e 6, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais - Valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos para o ano de 2023, conforme quadro, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- 8 -Proposta de emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - Elaboração do Plano de Ação Climática da Sertã - Proc.º2022/350.10.600/2947 - para aprovação. -----

----- Proposta n.º 349/2022-----

----- Considerando:-----

- O teor da informação técnica nº 28622 de 13-12-2022, do Setor de Contabilidade, que se dá aqui , para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----
- Que existe a necessidade de se proceder à Elaboração do Plano de Ação Climática da Sertã, pelo período de 12 meses, conforme a informação interna n.º 28449;-----
- Que a prestação de serviços será plurianual, considerando o valor total previsto de 5.842,50 €, com Iva incluído, sendo o valor de 0,01 € para o ano de 2022, o valor de 5.842,49 € para o ano de 2023; -----
- Que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----
- Que esta prestação de serviços reveste a natureza de compromisso plurianual, conforme definição referida na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, “«Compromissos plurianuais» os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.”;-----
- Que na reunião do órgão deliberativo de 03/12/2021, foi delegado no órgão executivo a assunção de compromissos plurianuais, que abranja os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e do prazo de execução de três anos; -----
- Que foi ainda deliberado, que deverá ser prestada informação nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal, de todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal delibere aprovar a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, para a prestação de serviços acima referida, conforme delegação de competências e respetivo envio à assembleia municipal para conhecimento.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais - Elaboração do Plano de Ação Climática da Sertã, e envio à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----9 - Proposta de emissão de autorização para assunção de compromissos plurianuais - aquisição e montagem de lonas para eventos municipais - Proc.º 2022/300.10.005/232 - para aprovação. -----

-----Proposta n.º 350/2022-----

Considerando: -----

- O teor da informação técnica nº 28840 de 15-12-2022, do Setor da Contratação Pública e Aprovisionamento, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida;
- Que existe a necessidade de se adquirir diversas lonas, ao longo do ano de 2023, no âmbito da divulgação de eventos e iniciativas por parte do Município da Sertã; -----
- Que terá que ser iniciado o procedimento de contratação pública em 2022, pois pretende-se o início do fornecimento/prestação de serviços em janeiro de 2023; -----
- Que o fornecimento/aquisição de serviços terá o valor total previsto de 12.300,00€ (IVA incluído);-----
- Que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal;-----
- Que na reunião do órgão deliberativo de 03/12/2021, foi delegado no órgão executivo a assunção de compromissos plurianuais, que abranja os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e do prazo de execução de três anos; -----
- Que foi ainda deliberado, que deverá ser prestada informação nas sessões ordinárias da Assembleia Municipal, de todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, para a prestação de serviços acima referida, conforme delegação de competências e respetivo envio à assembleia municipal para conhecimento.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais - Aquisição e montagem de lonas para eventos municipais, e envio à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos da presente proposta. -----

-----10 - Proposta para aprovação da revisão de preços à empreitada do reforço estrutural do edifício principal da escola secundária da Sertã - Proc.º2021/300.10.001/5 - para aprovação. -----

-----Proposta n.º 351/2022-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que:-----

Está decorrer a empreitada para reforço estrutural do edifício principal da escola secundária da Sertã, cujo procedimento e respetiva adjudicação foram autorizados pela Câmara Municipal, face ao preço base e contratual do mesmo;-----

A cláusula 37.º, do respetivo caderno de encargos, dispõe o seguinte:-----

“Cláusula 37.ª-----

Revisão de preços-----

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na modalidade de fórmula.”-----

Assim, de acordo com o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, as revisões de preços serão calculadas pelo dono da obra, sendo processadas periodicamente em correspondência com as respetivas situações de trabalhos, não devendo o seu apuramento prejudicar o recebimento dos valores das respetivas situações, conforme o disposto no art.º 15.º-----

Tal como sucedeu na anterior empreitada de Beneficiação da Escola Secundária da Sertã, optou-se também neste caso por efetuar estudos de revisão ao longo da empreitada, ao fim de estarem aprovados alguns autos de medição (5 autos neste caso).-----

Assim foi efetuado o primeiro estudo de revisão de preços desta empreitada com o valor de 52.849,49€ (valor com IVA), que, após ser aceite pelo adjudicatário, foi assinado por ambas as partes e apresentado aos competentes Serviços Municipais para efeitos de aprovação e cabimentação.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o auto n.º1 de revisão de preços da empreitada do reforço estrutural do edifício principal da escola secundária da Sertã.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o auto n.º1 de revisão de preços da empreitada do reforço estrutural do edifício principal da escola secundária da Sertã, nos termos da presente proposta.-----

----- **11- Proposta de Protocolo de Colaboração no âmbito da Metrologia Legal - Proc.º2022/150.10.500/21 - para aprovação.**-----

----- **Proposta n.º 352/2022**-----

Considerando que:-----

Cabe ao Serviço Municipal de Metrologia (SMM) executar o controlo metrológico dos



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL



instrumentos de pesagem existentes no concelho da Sertã, tendo como objetivo garantir que os instrumentos de medição mantêm a qualidade metrológica dentro das tolerâncias admissíveis relativamente ao modelo respetivo; -----

Os instrumentos de medição utilizados no âmbito das operações comerciais, fiscais ou salariais, ou utilizados nos domínios da segurança, da saúde ou da economia de energia, bem como das quantidades de produtos pré-embalados e, ainda, dos bancos de ensaios encontram-se sujeitos a controlo metrológico, de acordo com o Decreto-Lei nº 29/2022, de 7 de abril e a Portaria nº 211/2022, de 23 de agosto;-----

O SMM, na realização da sua atividade desempenha um papel importante na defesa do consumidor, assegurando que os instrumentos de medição se encontram em condições de garantir resultados fiáveis; -----

A validade da verificação de um instrumento de medição é até 31 de dezembro do ano seguinte ao da sua realização, salvo regulamentação específica em contrário;-----

Na qualidade de Instituição Nacional de Metrologia, compete ao IPQ, I. P., assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos métodos e dos instrumentos de medição e qualificar entidades competentes para o exercício dessa atividade, sempre que tal se revele necessário para garantir a efetiva cobertura a nível nacional; -----

O SMM da Sertã, para efeito de manutenção da qualificação atribuída pelo IPQ,IP, necessita de formalizar os protocolos com os Municípios de Proença-a-Nova, Ferreira do Zêzere, Oleiros e Vila de Rei, por forma a ser-lhe permitido continuar a atuar na área territorial desses Municípios;-----

A qualificação referida no ponto anterior será válida por um período de 4 anos (até 2027) e também abrange os territórios dos concelhos de Castanheira de Pera, Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Miranda do Corvo e Lousã; -----

Sem prejuízo das cláusulas que constam na minuta de protocolo carecerem de revisão, no início do próximo ano, nomeadamente pela forma como o cálculo das taxas é efetuado e respetiva forma de redistribuição, urge concluir, até ao final do presente ano, o processo de qualificação do Serviço Municipal de Metrologia da Sertã. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração no âmbito da Metrologia Legal, em anexo à presente proposta, a celebrar com os Municípios de Ferreira do Zêzere, Oleiros, Proença-a-Nova e Vila de Rei. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração no âmbito da Metrologia Legal a celebrar com os Municípios de Ferreira do Zêzere, Oleiros, Proença-a-Nova e Vila de Rei, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----12 - Proposta de Protocolo entre o Município da Sertã e a Acripinhal - Associação de Criadores de Ruminantes do Pinhal Interior - Proc.º 2022/150.10.500/ - para aprovação. -----

-----Proposta n.º 353/2022-----

Considerando: -----

- O tecido predominantemente rural do Município da Sertã, no qual a grande maioria das famílias se encontra ligada ao sector primário, nomeadamente agricultura e pecuária, com repercussões positivas ao nível de toda a região, assim como o início em pleno do programa Portugal 2020 e especialmente do PDR 2020;-----

- A importância de redefinir a conceitualização de ruralidade, assente numa agricultura sustentável e atrativa, que passa pelo aproveitamento dos fundos comunitários existentes, mediante a formalização de candidaturas;-----

- Que o Município da Sertã ainda não possui qualquer serviço com vocação agropecuária e veterinária, não tendo nos seus quadros, na atualidade, médico-veterinário municipal; -----

- Os objetivos e fins que presidiram à constituição e funcionamento da Acripinhal, Associação de Criadores de Ruminantes do Pinhal, com especial vocação e incidência no apoio direto e indireto à modernização das explorações e Empresas Agrícolas, visando o melhoramento das estruturas produtivas e racionalizando fatores de produção; -----

- Que o Município tem vindo ao longo dos anos a apoiar a Acripinhal através de Protocolo, sendo que, para o ano de 2022, pretende-se transferir o montante de 12.000,00€ (doze mil euros); -----

- Que esta competência encontra-se prevista na alínea u) do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

- Que a verba supra mencionada encontra-se prevista no orçamento de 2022 e tem o respetivo cabimento orçamental;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente mencionadas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar, para o ano de 2022, a minuta de protocolo, nos termos em que se anexa, entre o Município da Sertã e a Acripinhal - Associação de Criadores de Ruminantes do Pinhal Interior e consequentemente a atribuição de um subsídio, no montante de 12.000,00€ (doze mil euros).-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar para o ano de 2022, a minuta de protocolo, entre o Município da Sertã e a Acripinhal - Associação de Criadores de Ruminantes do Pinhal Interior e consequentemente a atribuição de um subsídio, no montante de 12.000,00€ (doze mil euros), nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL



----- 13- Proposta de atribuição de apoio financeiro ao Instituto Profissional da Sertã, no âmbito do Protocolo com o Conservatório de Música de Coimbra relativo ao ano letivo 2021/22 - Proc.º 2018/750.20.001/1 - para aprovação.-----

----- Proposta n.º 354/2022-----

Considerando que:-----

No âmbito do Protocolo estabelecido entre o Pólo do Conservatório de Música de Coimbra, o Instituto Profissional da Sertã e o Município da Sertã, em 2018 (Processo nº 2018/750.20.001/1) era aprovada a cada ano letivo, em reunião de câmara, uma adenda ao protocolo;-----

A referida adenda previa o apoio financeiro pela cedência das instalações, manutenção do espaço e recursos humanos das salas para funcionamento das turmas, aulas individuais, salas de professores e espaço para funcionamento de serviços administrativos, nas instalações da Escola Profissional e Tecnológica da Sertã, num montante de 3.500,00€ /mês, durante dez meses;-----

Para o ano letivo de 2021/2022 não foi celebrada a adenda ao protocolo e consequentemente não foi atribuído, o apoio de 35.000,00€ anuais, ao Instituto Profissional da Sertã;-----

No pedido efetuado pelo Instituto Profissional da Sertã, com o registo de entrada nº 17489, a entidade solicita o pagamento do referido apoio financeiro;-----

O teor da informação interna n.º 28974, da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida, valida a execução da atividade protocolada e a cedência dos referidos meios;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente mencionadas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, autorizar a atribuição de um apoio financeiro ao Instituto Profissional da Sertã, Lda, no montante de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), referente à atividade por este desenvolvida, no âmbito do Protocolo com o Conservatório de Música de Coimbra, relativo ao ano letivo 2021/22.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a atribuição de um apoio financeiro ao Instituto Profissional da Sertã, Lda, no montante de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), no âmbito do Protocolo com o Conservatório de Música de Coimbra, relativo ao ano letivo 2021/22, nos termos da presente proposta. -----

----- 14 - Proposta para emissão de Resolução de Expropriar e respetiva Declaração de Utilidade Pública, das parcelas de terreno, sito na Rua A, do Plano de Pormenor PP1, da Freguesia e Concelho da Sertã, destinada à realização de um arruamento, ao



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

abrigo do Código das Expropriações e demais legislação aplicável -Proc.º 2021/300.10.003/3 - para aprovação. -----

----- Proposta n.º 355/2022-----

Considerando que:-----

O processo de expropriação inicia-se com a resolução de expropriar, devidamente fundamentada, conforme assim o determina o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Código das Expropriações (adiante designado apenas por CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual; -----

A fundamentação da resolução de expropriar deverá mencionar, expressa e claramente:-----

- a) A causa da utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante; -----
- b) Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos;-----
- c) A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação;-----
- d) O previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização.-----

A resolução de expropriar é notificada ao expropriado e aos demais interessados cuja morada seja conhecida, mediante carta ou ofício registado com aviso de receção (n.º 5, artigo 10.º, do CE);-----

Essa notificação deve incluir ainda uma proposta de aquisição, por via do direito privado, que terá como referência o valor constante do relatório de avaliação, efetuado por perito da lista oficial (n.º 4, artigo 10.º e n.º 2, artigo 11.º, do CE); -----

Quando se trata de concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, a competência para a declaração de utilidade pública da expropriação, da iniciativa da administração local autárquica, é da assembleia municipal (n.º 2, artigo 14.º do CE);-----

Causas de Utilidade Pública a prosseguir (alínea a, do n.º 1, do art.º 10º, da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação) -----

A zona envolvente ao edifício Mercado Municipal da Sertã tem vindo a apresentar uma importância cada vez maior no Concelho da Sertã, pelo facto de ser uma área recentemente requalificada e consequentemente com um fluxo maior de população, especialmente nos dias do Mercado Municipal, que se pretende progressivamente mais moderna e adequada ao fluxo de trânsito e pessoas;-----

A Câmara Municipal da Sertã, pretende dinamizar aquela zona, dotando-a das infraestruturas necessárias, pelo que o arruamento em causa (Rua A), assume uma importância primordial, para permitir uma circulação mais adequada do trânsito automóvel, na medida em que é criada uma ligação entre a envolvente do Edifício dos Paços do Concelho e a referida zona; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL



Acresce que a criação da referida rua permitirá, não só, criar acessos a alguns lotes, definidos no Plano de Pormenor PP1 da Sertã, publicado pela Declaração n.º 87/2004 - Diário da República n.º 83/2004, Série II de 2004-04-07, bem como, disponibilizar as respetivas rede de águas, saneamento e iluminação pública, configurando uma infraestrutura de interesse público e utilização coletiva; -----

Bens a expropriar, proprietários e demais interessados conhecidos (alínea b, do n.º1, do art.º 10º, da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro na sua atual redação) -----

As parcelas a expropriar encontram-se identificadas na tabela seguinte, têm equivalência nas plantas de localização, bem como nas certidões da Conservatória do Registo Predial e respetivas Cadernetas Prediais, documentos em anexo à presente proposta.

Parcela:	Proprietário	Área	Inscrição Matricial	Descrição Predial
A	Viriato Alexandre da Gama Vieira Ferreira de Castro e Nuno Ricardo da Gama Vieira Ferreira de Castro	484,67 m ²	4154	2813/19950814
B	Partido Social Democrata	185,14 m ²	14	238/19860527
D	Emanuel Lopes Farinha Martins	1098,87 m ²	4159	11394/19311103
E	António Dionísio Lopes	39,54 m ²	3246	12621/20191219

Previsão dos montantes dos encargos a suportar com a expropriação (alínea c, do n.º1, do art.º 10º, da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação) -----

A previsão máxima dos encargos a suportar com a totalidade das expropriações/aquisições por via do direito privado das parcelas A, B, D e E, identificadas nas plantas em anexo, corresponde a 79.201,96€ (setenta e nove mil duzentos e um euros e noventa e seis cêntimos), resultante dos acordos estabelecidos ou a estabelecer com os proprietários e enquadrado nos relatórios de avaliação efetuados, melhor descritos na tabela seguinte: -----

Parcela:	Proprietário	Área	Valor da expropriação/aquisição por via do direito privado



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A	Viriato Alexandre da Gama Vieira Ferreira de Castro e Nuno Ricardo da Gama Vieira Ferreira de Castro	484,67 m ²	39.495,46€
B	Partido Social Democrata	185,14 m ²	5.554,20€
D	Emanuel Lopes Farinha Martins	1098,87 m ²	32.966,10€
E	António Dionísio Lopes	39,54 m ²	1.186,20€

Previsão em Instrumento de Gestão Territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização (alínea d, do n.º1, do art.º 10º, da Lei nº 168/99, de 18 de Setembro na sua atual redação)-----

As parcelas em causa estão integradas no Plano de Pormenor PP1 da Sertã, publicado pela Declaração n.º 87/2004 - Diário da República n.º 83/2004, Série II de 2004-04-07, numa zona onde está previsto um arruamento, designado por "Rua A". -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente elencadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 10º, nº 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro, aprovar a resolução expropriar e requerer a declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas identificadas na presente proposta, Plantas de Localização e Relatórios de Avaliação; -----

b) Notificar os citados proprietários, nos termos do artigo 10º, nº 5, e do artigo 11º, do Código das Expropriações, remetendo proposta de aquisição da respetiva parcela, pela via do direito privado; -----

c) De acordo com a alínea ccc), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, a resolução de expropriar, tendo em vista a obtenção da Declaração de Utilidade Pública da Expropriação, nos termos do n.º2, do art.º 14.º, da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redação vigente.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos da presente proposta: -----

-----a) Aprovar a resolução expropriar e requerer a declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas identificadas na presente proposta, Plantas de Localização e Relatórios de Avaliação, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 10º, nº 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de Setembro; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- b) Notificar os citados proprietários, nos termos do artigo 10º, nº 5, e do artigo 11º, do Código das Expropriações, remetendo proposta de aquisição da respetiva parcela, pela via do direito privado; -----

c) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a resolução de expropriar, tendo em vista a obtenção da Declaração de Utilidade Pública da Expropriação, nos termos do n.º2, do art.º 14.º, da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redação vigente, e de acordo com a alínea ccc), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. ---

----- 15 - Proposta da participação do Município da Sertã no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2022- Proc.º2022/350.10.100/1 - para aprovação. -----

----- Proposta n.º 356/2022 -----

Considerando que:-----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, denominada de Regime Financeiro da Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, no seu art.º 26º estabelece o seguinte:-----

Os municípios têm o direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do art.º 78º do Código do IRS;-----

A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

Na ausência de deliberação ou de comunicação referida anteriormente, o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS; -----

Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1 , o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nelas constantes;-----

Em termos históricos a fixação da taxa como participação variável do Município da Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2022, foi de 4%, já nos anos de 2020 e 2021 fixou-se em 4,5% e de 2015 a 2019 esta taxa foi de 5%; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal delibere fixar como participação variável do Município de Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2023, a taxa de 3,5%, e submeter esta taxa à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual em conjugação com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís que lembrou que a taxa fixada em 2020/2021 foi de 4,5%, foi iniciada a redução de meio ponto no IRS e o Partido Socialista votou contra porque entendiam que a redução era pequena. Na campanha eleitoral o PS disse que iria reduzir mais. Neste ano temos a mesma redução percentual que vinha a ser efetuada. Considera que este ano poderiam ter ido mais além, dado que se prevê que o ano de 2023 seja um ano difícil para as famílias. Salientou que o que tinha sido prometido pelo PS era uma redução mais rápida. -----

- O Sr. Presidente interveio, referindo que pretende dar continuidade à redução progressiva da participação variável do Município de Sertã no IRS, com mais uma descida de 0,5% para os rendimentos relativos ao ano de 2023, sendo espetável que o ano de 2023 seja um ano difícil para as famílias, empresas e instituições, considera que esta medida procura aliviar o esforço fiscal dos munícipes, sem colocar em causa o equilíbrio orçamental do Município. ---

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar fixar como participação variável do Município de Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2023, a taxa de 3,5%, e submeter esta taxa à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual em conjugação com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos termos da presente proposta. -----

-----16 - Proposta fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis - 2023 - Proc.º2022/350.10.200/2- para aprovação.-----

----- Proposta n.º 357/2022-----

Considerando que:-----

De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais (RFALEI) constituem receitas dos municípios o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL



Nos termos do n.º1, do art.º 112º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com a redação dada pela Retificação à Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, doravante designado por CIMI, as taxas do IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos 0,8%-----

c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%-----

As taxas do imposto cobrado constituem receitas do Município onde os mesmos se localizam, podendo esta ser fixada por freguesia; -----

Nos termos conjugados da alínea c) e d), n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro bem como, o n.º 5, do art.º 112º do CIMI, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa de IMI, dentro do intervalo legalmente previsto, para os prédios urbanos;-----

A taxa de IMI para os prédios rústicos já se encontra legalmente estabelecida, no valor de 0,8%, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º1, do art.º 112.º do CIMI; -----

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança a de pessoas e bens; -----

Nos termos do n.º 14 do artigo 112º do CIMI, as deliberações da assembleia municipal referidas nos considerandos anteriores devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro para vigorarem no ano seguinte;-----

Desde 2012 que é aplicada a taxa mínima permitida por lei aos prédios urbanos de 0,3% (conforme documento em anexo) e desde 2016 que é majorada em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, por deliberação da Assembleia Municipal;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do artigo 14º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em 0,3% para os prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis para 2023 ; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

b)Majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a fixação de uma taxa IMI de 0,3% para prédios urbanos, e majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----

-----**17 - Proposta redução do Imposto Municipal sobre Imóveis, em função do número de dependentes do agregado familiar para 2023 - Proc.º2022/350.10.200/1 - para aprovação.**-----

-----**Proposta n.º 358/2022**-----

Considerando que:-----

Em concordância com o disposto no artigo 112º - A, do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos seguintes termos:-----

- Um dependente a cargo, redução em 20€; -----
- Dois dependentes a cargo, redução em 40€;-----
- Três ou mais dependentes a cargo, redução em 70€.-----

Nos termos previstos no nº6 do artigo 17º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do município da Sertã; -----

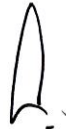
A medida que visa, em parte, a redução da carga fiscal das famílias locais, abrange mais de mil agregados familiares do Concelho; -----

Esta dedução promove de forma consistente a natalidade, sendo por isso positiva para inverter as tendências demográficas dos últimos anos; -----

Mesmo já se aplicando a taxa mínima em vigor, propõe-se ainda mais vantagem fiscal para as famílias contribuintes, como forma de potenciar, objetivamente, a fixação de pessoas e famílias no Concelho. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL



Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que;-----

A Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) e d), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a redução da taxa do imposto (IMI) a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, ao abrigo do disposto no artigo 112º - A, do CIMI, nos seguintes termos:--

- Um dependente a cargo, redução em 20€; -----
- Dois dependentes a cargo, redução em 40€;-----
- Três ou mais dependentes a cargo, redução em 70€.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar uma redução do imposto municipal sobre imóveis nos termos do disposto no artigo 112º - A, do CIMI:-----

- Um dependente a cargo em 20€; -----
- Dois dependentes a cargo em 40€; -----
- Três ou mais dependentes a cargo em 70€. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----

----- 18 - Proposta da fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo - Proc.º2022/450.10.075/1 - para aprovação. -----

----- Proposta n.º 359/2022-----

Considerando que:-----

A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas) na sua redação atual, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração, bem como a certos aspetos dos equipamentos terminais, e define as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) e de outras autoridades competentes nestes domínios;-----

A referida Lei prevê no art.º 169.º, que em seguida se transcreve, o seguinte:-----

- “1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º;
- 2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio;-----

3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios:-----

a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; -----

4 - Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;"-----

Os procedimentos de liquidação e pagamento aos municípios da TMDP estão ainda definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado a 29 de setembro, que se mantém em vigor até que a ANACOM aprove novas regras e procedimentos no exercício das competências previstas no n.º 6 do artigo 169.º da nova Lei das Comunicações Eletrónicas;

O referido regulamento prevê que a percentagem relativa à TMDP, aprovada anualmente nos termos da lei pelos municípios nos quais seja cobrada a referida taxa, é aplicada sobre o valor de cada fatura emitida, sem IVA, pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, entendidos como os clientes que não oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e têm instalações nesse município; -----

O Município da Sertã não cobra, desde 2015, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere fixar em 0%, para o ano 2023 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 196, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas) na sua redação atual, e submeter a presente proposta à aprovação da



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Asssembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, relativa ao ano de 2023. ----
Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----

----- **19 - Proposta da derrama - taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2023 -**
Proc.º2022/350.10.101/1 - para aprovação. -----
----- **Proposta n.º 360/2022**-----

Considerando que:-----

Nos termos da alínea c) do artigo 14º, conjugado com o art.º 18.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais (RFALEI), aprovado através da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de Derramas lançadas nos termos do artigo 18º do mesmo Regime;---

O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

O produto da Derrama é uma importante fonte de financiamento das atividades do Município da Sertã;-----

A grande maioria das empresas do Município da Sertã são micro e pequenas empresas que atravessam grandes dificuldades económico-financeiras face à conjuntura macroeconómica a que se assiste. O Município deverá dar um impulso competitivo e incentivar à atividade das PME's do concelho e consequente estímulo ao emprego; -----

Tendo em consideração o atual quadro legal existente, nomeadamente, o disposto no artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aos Municípios é permitido aprovar isenções de impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados; -----

A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A fixação da derrama de 2016 a 2022 foi de 1% sobre lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertã, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a € 150.000,00 e isenção para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapassou € 150.000,00; -----

A deliberação a que se refere o n.º 1 do artigo 18º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado; -----

Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, conforme alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33º, e nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar o lançamento de derramas;

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos, com rendimentos gerados na área do Município, de acordo com as seguintes taxas: -----

a) 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertã, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€; -----

b) 0% (isenção) para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís, referiu que esperava que em 2023 pudesse este valor ser aliviado às empresas do concelho, que na sua maioria são PME. Considera que vai ser um ano complicado para as famílias e para as empresas, pelo que esperava a isenção neste ano de 2023. Mais referiu que não querendo comprometer o que foi aprovado no orçamento municipal, os membros do executivo eleitos pelo PSD vão votar favoravelmente, com a referida ressalva. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar: -----

- A fixação da derrama para o próximo ano de 2023 em 1% sobre lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC) gerado no Município da Sertã, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior € 150.000,00. -----

- A isenção para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse € 150.000,00. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL



Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta. -----

----- **20- Proposta de assunção de compromissos plurianuais referentes à empreitada de Requalificação do Largo Dr. Guimarães e Zona Histórica Envolvente, com Ligação ao Castelo - Proc.º2022/350.10.600/35 -para aprovação.**-----

----- **Proposta n.º 361/2022**-----

Considerando que:-----

Foi adjudicado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã em 03/03/2022 a empreitada "Requalificação do Largo Dr. Guimarães e Zona Histórica Envolvente, com ligação ao Castelo" - 3º Procedimento" pelo valor de 646.559,44 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução da obra de 240 dias;-----

A adjudicação teve o respetivo compromisso prévio a 15/02/2022 no valor de 685.353,01 € (IVA incluído) na íntegra, no exercício económico de 2022 face ao prazo de execução previsto;-----

A presente empreitada foi consignada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã em 09/06/2022 e até final do mês de novembro de 2022 apresentou uma execução física no valor de 236.542,80 € (IVA incluído);Pela Divisão de Obras Municipais foi indicado como estimativa de execução física para dezembro de 2022 o valor de 21.200,00 € (IVA incluído); Face ao exposto, existe a necessidade de assumir para o ano de 2023 o compromisso remanescente no valor de 427.610,21 € (IVA incluído);-----

Os encargos assumidos estão previstos no projeto 2016/78 do Plano Plurianual de Investimentos, com dotação para a classificação económica 02/07010401;-----

A assunção dos encargos plurianuais terá de ser, nos termos da lei, aprovada pela Assembleia Municipal uma vez que se pretende prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento, o projeto 2016/78 constante no Plano Plurianual de Investimentos, sendo necessária a autorização do órgão deliberativo, por não cumprir o disposto no artigo 22º do Decreto-Leiº197/99 de 8 de junho, e não estar abrangida pela proposta nº 271 de reunião de Câmara Municipal de 12/11/2021, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 03/12/2021, em cumprimento do disposto pela Lei n.º8/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal para a prévia autorização da repartição dos encargos e respetiva emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do artigo 24º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como dos n.ºs



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal para a prévia autorização da repartição dos encargos e respetiva emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, referentes à empreitada de Requalificação do Largo Dr. Guimarães e Zona Histórica Envolvente, com Ligação ao Castelo, nos termos da presente proposta. -----

----- 21- Proposta de assunção de compromissos plurianuais referentes à empreitada de Construção do Percurso Panorâmico da Praia Fluvial do Troviscal - Proc.º 2022/350.10.600/470 - para aprovação. -----

----- Proposta n.º 362/2022 -----

Considerando que: -----

Foi adjudicado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã em 03/05/2022 a empreitada de construção do "Percurso Panorâmico da Praia Fluvial do Troviscal – 2º Procedimento" pelo valor de 323.242,22 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução da obra de 180 dias; -----

A adjudicação teve o respetivo compromisso prévio a 26/04/2022 no valor de 342.636,75 € (IVA incluído) na integra no exercício económico de 2022 face ao prazo de execução previsto; -----

A presente empreitada foi consignada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã em 27/06/2022 e até final do mês de novembro de 2022 apresentou uma execução física no valor de 28.539,50 € (IVA incluído); -----

Pela Divisão de Obras Municipais foi indicado como estimativa de execução física para dezembro de 2022 o valor de 21.200,00 € (IVA incluído); -----

Face ao exposto, existe a necessidade de assumir para o ano de 2023 o compromisso remanescente no valor de 292.897,25 € (IVA incluído); -----

Os encargos assumidos estão previstos no projeto 2016/28 do Plano Plurianual de Investimentos, com dotação para a classificação económica 03/07010405; -----

A assunção dos encargos plurianuais terá de ser, nos termos da lei, aprovada pela Assembleia Municipal uma vez que se pretende prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento, o projeto 2016/28 constante no Plano Plurianual de Investimentos, sendo necessária a autorização do órgão deliberativo, por não cumprir o disposto no artigo 22º do Decreto-Leiº197/99 de 8 de junho, e não estar abrangida pela proposta nº 271 de reunião de Câmara Municipal de 12/11/2021, submetida e aprovada em



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL



sessão ordinária da Assembleia Municipal de 03/12/2021, em cumprimento do disposto pela Lei n.º8/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal para a prévia autorização da repartição dos encargos e respetiva emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do artigo 24º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal para a prévia autorização da repartição dos encargos e respetiva emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, referentes à empreitada de Construção do Percorso Panorâmico da Praia Fluvial do Troviscal, nos termos da presente proposta. -----

----- 22- Proposta de assunção de compromissos plurianuais referentes à empreitada de Valorização da Praia Fluvial do Troviscal - Proc.º 2022/350.10.600/867 - para aprovação. -----

----- Proposta n.º 363/2022 -----

Considerando que:-----

Foi adjudicado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã em 31/05/2022 a empreitada de "Valorização da Praia Fluvial do Troviscal - (Conclusão)" pelo valor de 477.695,80 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução da obra de 210 dias;-----

A adjudicação teve o respetivo compromisso prévio a 24/05/2022 no valor de 506.357,55 € (IVA incluído) na íntegra no exercício económico de 2022 face ao prazo de execução previsto;-----

A presente empreitada foi consignada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã em 27/07/2022 e até final do mês de novembro de 2022 apresentou uma execução física no valor de 40.927,49 € (IVA incluído); -----

Pela Divisão de Obras Municipais foi indicado como estimativa de execução física para dezembro de 2022 o valor de 21.200,00 € (IVA incluído); -----

Face ao exposto, existe a necessidade de assumir para o ano de 2023 o compromisso remanescente no valor de 444.230,06 € (IVA incluído); -----

Os encargos assumidos estão previstos no projeto 2016/28 do Plano Plurianual de Investimentos, com dotação para a classificação económica 03/07010405; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

A assunção dos encargos plurianuais terá de ser, nos termos da lei, aprovada pela Assembleia Municipal uma vez que se pretende prorrogar para além do ano económico a que respeita o Orçamento, o projeto 2016/28 constante no Plano Plurianual de Investimentos, sendo necessária a autorização do órgão deliberativo, por não cumprir o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº197/99 de 8 de junho, e não estar abrangida pela proposta nº 271 de reunião de Câmara Municipal de 12/11/2021, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 03/12/2021, em cumprimento do disposto pela Lei n.º8/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para a prévia autorização da repartição dos encargos e respetiva emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do artigo 24º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal para a prévia autorização da repartição dos encargos e respetiva emissão de autorização de assunção de compromissos plurianuais, referentes à empreitada de Valorização da Praia Fluvial do Troviscal, nos termos da presente proposta. -----

-----23- Proposta de Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2022 - N.º 4 - Proc.º 2022/150.20.202/5 - para aprovação. ---

----- Proposta n.º 364/2022-----

Considerando que:-----

As regras, critérios e normas para a concretização de alterações orçamentais modificativas/revisões orçamentais, foram estabelecidas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de novembro, na sua redação atual e no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

Nos termos do estabelecido pelo parágrafo 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL



As alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. -----

No art.º 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

A 4ª alteração orçamental modificativa/revisão orçamental, justifica-se essencialmente pela necessidade de reajustamentos de estimativas de execução em baixa relativas a projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos, nomeadamente no que se refere às empreitadas; Requalificação do Largo Dr. Guimarães e Zona Histórica Envolvente, com Ligação ao Castelo; Construção do Percorso Panorâmico da Praia Fluvial do Troviscal e a Valorização da Praia Fluvial do Troviscal, obras com financiamento comunitário através do Programa Operacional da Região Centro (CENTRO 2020). -----

Por consequência, mantendo-se o equilíbrio orçamental, procede-se igualmente a reajustamentos no orçamento da receita na redução dos valores estimados, no âmbito de financiamento comunitário no que diz respeito à classificação de transferências de capital 100307 – Estado – Participação comunitária projetos cofinanciados.-----

Se pretende reduzir o orçamento em termos globais no valor de 1.225.100,00€, nomeadamente na diminuição da rubrica 100307 – Estado participação comunitária projetos cofinanciados da receita no valor de (-) 1.225.100,00€, na diminuição da rubrica da despesa 02/07010401 para o projeto de GOP 2 242 2016/78 – Requalificação do Largo Dr. Guimarães e Zona Histórica Envolvente com Ligação ao Castelo no valor de (-) 460.300,00€ e na diminuição da rubrica da despesa 03/07010405 para o projeto de GOP 3 342 2016/28 – Ampliação da Praia Fluvial do Troviscal no valor de (-) 764.800,00€;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a Revisão nº 4 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, cujos mapas se anexam, nos termos do estabelecido na alínea c), do nº 1, do artigo 33º, bem como, da alínea a), do nº1, do artigo 25º, ambos do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal para aprovação a Revisão nº 4 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----24 - Proposta de ratificação da aprovação do Protocolo de Parceria entre a Turismo do Centro de Portugal e o Município da Sertã, no âmbito do troféu Portugal Karting Interempresas 2022 - Proc.º 2022/150.10.500/22 - para ratificação. -----

-----Proposta n.º 365/2022-----

Considerando que:-----

A Região Centro de Portugal em geral e o Município da Sertã em particular, possuem um enorme potencial como destino turístico nas suas diversas vertentes;-----

Nos últimos anos, tem sido realizada uma forte aposta em eventos desportivos com notoriedade e projeção nacional e internacional, como é o caso do Campeonato de Portugal de Karting;-----

O Município da Sertã tem contribuído para a dinamização e divulgação do mesmo, como forma de promover e divulgar a Região, pela força mediática e de comunicação envolvida e o elevado número de elementos que direta e indiretamente estão envolvidos no evento;-----

À semelhança de anos anteriores, em 2022, o Município da Sertã apoiou, uma vez mais, ao abrigo do disposto na alínea ff), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a edição do Campeonato de Portugal de Karting, intitulado “Troféu de Portugal Karting Inter-Empresas 2022”, o qual contou com o apoio não só do Município da Sertã como também da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal;-----

Com o intuito de formalizar o apoio da Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal ao Município da Sertã, foi elaborada a minuta de protocolo de parceria, entre as entidades envolvidas, prevendo a comparticipação no montante 15.000€ (quinze mil euros), acrescido de IVA, se devido, documento que se anexa à presente proposta.

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 20/12/2022, que aprovou o “Protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município da Sertã, no âmbito do apoio ao Troféu de Portugal Karting Inter- Empresas 2022.”-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 20/12/2022, que aprovou o “Protocolo de Parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município da Sertã, no âmbito do apoio ao Troféu de Portugal Karting Inter- Empresas 2022.”, nos termos da presente proposta.-----

-----25- Proposta para atribuição de comparticipação financeira à Pinhal Maior - Associação para o Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul - referente aos



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL



programas/projetos: "Um Olhar sobre a Sertã" e "Comunicar "Uma imagem vale mais que mil palavras". - Proc.º 2021/850.10.003.01/5- para aprovação. -----

-----Proposta n.º 366/2022-----

Considerando que:-----

A Câmara Municipal da Sertã deliberou aprovar a atribuição de subsídios, à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, para que esta Associação pudesse levar a bom porto os programas/projetos a seguir indicados: -----

- Projeto "Um Olhar sobre a Sertã" -----

- Projeto "Comunicar "Uma imagem vale mais que mil palavras" -----

O objeto de cada um dos programas/projetos consta das propostas n.º 253 e 254, de 2021, submetidas à apreciação da Câmara Municipal e que se dão aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzidas; -----

Constata-se que o valor atribuído se revela insuficiente para fazer face às despesas da referida Associação, com o desenvolvimento dos programas/projetos anteriormente indicados, quer ao nível dos recursos humanos, quer ao nível dos recursos materiais necessários para o efeitos, conforme é referido no pedidos efetuados pela Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, solicitando o reforço de verbas em cada um dos programas/projetos;-----

Compete à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, " Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";-----

A despesa associada ao reforço dos valores atribuídos a cada um dos projetos/programas, encontra dotação no Orçamento Municipal para o ano de 2022, totalizando o montante de 22.100,38 € (vinte e dois mil e cem euros e trinta e oito cêntimos); -----

Pelas razões de facto e de direito enunciadas anteriormente, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, delibere atribuir subsídios à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, para reforço da verba anteriormente atribuída a cada um dos projetos/programas referidos, nos seguintes termos:-----

Programa / Projeto	Valor a transferir
"Um Olhar sobre a Sertã"	12.300,23€



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

"Comunicar - Uma imagem vale mais que mil palavras	9.800,15€
--	-----------

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir os subsídios à Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, para reforço da verba anteriormente atribuída a cada um dos projetos/programas referidos no quadro, nos termos da presente proposta. -----

-----**26- Proposta de atribuição de transferência de capital à Freguesia do Castelo, para requalificação do edifício sede da Freguesia e zona envolvente - Proc.º 2021/850.10.003.01/11 - para aprovação.**-----

-----**Proposta n.º 367/2022**-----

Considerando que:-----

A Freguesia do Castelo solicitou o apoio financeiro à Câmara Municipal da Sertão, para proceder à requalificação do edifício sede da Freguesia e espaço envolvente, com entrada nos serviços nº 4470, de 16 de abril de 2021; -----

A Junta de Freguesia apresenta uma estimativa de custo de 75.000,00€, e solicita a comparticipação de metade daquele valor; -----

Esta intervenção reveste primordial importância, na medida em que permite evitar a contínua degradação do edifício e zona envolvente, potenciando a sua recuperação, devendo a Junta de Freguesia entregar documentos comprovativos da despesa efetuada;---

O encargo resultante da presente despesa tem o respetivo enquadramento orçamental para o ano de 2022, tendo sido cabimentado. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artº 33º, conjugado com a alínea j) do nº1 do artº 25, ambos do do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização para atribuição de uma transferência de capital no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), à Freguesia do Castelo, para comparticipar a despesa efetivamente comprovada, com a requalificação do edifício sede da Freguesia e Zona Envolvente.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal autorização para atribuição de uma transferência de capital no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), à Freguesia do Castelo, para comparticipar a despesa efetivamente comprovada, com a requalificação do edifício sede da Freguesia e Zona Envolvente, nos termos da presente proposta. -----

-----**27 - Proposta de atribuição de transferência de capital à Freguesia do Carvalho - Casa Mortuária - Proc.º2022/850.10.003.01/7 - para aprovação.**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL



----- **Proposta n.º 368/2022** -----

Considerando que:-----

A Freguesia do Carvalho solicitou o apoio financeiro à Câmara Municipal da Sertão, a que corresponde a entrada nos serviços nº 16317, de 23 de novembro de 2022;-----

O pedido referido no parágrafo anterior surge na sequência da inauguração da Casa Mortuária, da Freguesia do Carvalho, no passado dia 11 de setembro;-----

A Junta de Freguesia suportou a despesa com a execução da referida infraestrutura, tendo apresentado documentos de despesa no montante de 27.284,65€; -----

O encargo resultante da presente despesa tem o respetivo enquadramento orçamental para o ano de 2022, tendo sido cabimentado.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do nº 1, do artº 33º, conjugado com a alínea j), do nº1, do artº 25, ambos do do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação, delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização para atribuição de uma transferência de capital, no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), à Freguesia do Carvalho, para comparticipar a despesa com a Casa Mortuária.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal autorização para atribuição de uma transferência de capital no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), à Freguesia do Carvalho, para comparticipar a despesa com a Casa Mortuária, nos termos da presente proposta. -----

----- **28- Proposta de atribuição de transferência de capital à União de Freguesias de Ermida e Figueiredo - comparticipação da aquisição de viaturas e equipamentos - Proc.º2022/850.10.003.01/6 - para aprovação.** -----

----- **Proposta n.º 369/2022** -----

Considerando que:-----

A União de Freguesias de Ermida e Figueiredo solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal da Sertão, para aquisição de equipamentos, a que corresponde a entrada nos serviços nº 1455, de 1 de fevereiro de 2022;-----

O pedido referido no parágrafo anterior surge na sequência da aquisição de viaturas e equipamentos, nomeadamente um trator e alfaias, por forma a possibilitar os serviços de limpeza, bem como de uma carrinha que possibilite a realização dos transportes escolares; -

A Junta de Freguesia apresentou os documentos comprovativos da despesa com a aquisição dos referidos equipamentos e viaturas, no montante de 74 608,82€;-----

O encargo resultante da presente despesa tem o respetivo enquadramento orçamental para o ano de 2022, tendo sido cabimentado.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artº 33º, conjugado com a alínea j) do nº1 do artº 25, ambos do do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização para atribuição de uma transferência de capital no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), à União de Freguesias da Ermida e Figueiredo, para comparticipar a despesa com a aquisição das viaturas e equipamentos referidos. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal autorização para atribuição de uma transferência de capital no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), à União de Freguesias da Ermida e Figueiredo, para comparticipar a despesa com a aquisição das viaturas e equipamentos referidos, nos termos da presente proposta. -----

-----29- Proposta de atribuição de transferência corrente à União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais - comparticipação de despesas com Atividades de Ocupação de Tempos Livres - Proc.º2022/850.10.003.01/17 - para aprovação. -----

-----Proposta n.º 370/2022-----

Considerando que:-----

A União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal da Sertã, com o intuito de comparticipar a despesa com as Atividades de Ocupação de Tempos Livres (OTL), a que corresponde o registo de entrada nos serviços nº 17678, de 20 de dezembro;-----

O pedido referido no parágrafo anterior surge como forma de resposta às despesas decorrentes do desenvolvimento das Atividades de Ocupação de Tempos Livres (OTL), desde dezembro de 2021 a setembro de 2022; -----

Esta atividade (OTL) foi desenvolvida em horário pós-laboral e em períodos de interrupções letivas, representando uma segurança para as famílias sem suporte familiar durante o dia de trabalho; -----

A Junta da União de Freguesias apresentou os recibos de pessoas contratadas para o desempenho das funções de cuidado com as crianças e dinamização de atividades lúdicas; O encargo resultante da presente despesa tem o respetivo enquadramento orçamental para o ano de 2022, tendo sido cabimentado. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do nº 1, do artº 33º, conjugado com a alínea j), do nº1, do artº 25, ambos do do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na atual



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

redação, delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização para atribuição de uma transferência corrente no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais, para comparticipar parte da despesa tida com a realização do OTL. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal autorização para atribuição de uma transferência de capital no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais, para comparticipar parte da despesa tida com a realização do OTL, nos termos da presente proposta. -----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores. -----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 11:00 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Nuno Acácio Dias Assunção, que a secretariei e processei a computador. -----